

LEI Nº 1.549 / 2017

Dispõe sobre a revisão geral anual da remuneração dos servidores públicos municipais de Maria da Fé

A Câmara Municipal, por seus representantes legais aprova, e eu, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - A remuneração dos servidores públicos dos Poderes Executivo e Legislativo e ainda, da Fundação Municipal de Saúde de Maria da Fé, será reajustada na forma do art. 37, X, da Constituição Federal, em 7,5% (Sete virgula cinco por cento), extensivos aos proventos da inatividade e às pensões.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das dotações do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura de Maria da Fé, 25 de janeiro de 2017.



PATRÍCIA SANTOS DE ALMEIDA BERNARDO
Prefeita Municipal